

Ata n.º 22/2016

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E
DEZASSEIS*

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

A. Arrematação, em hasta pública, da loja exterior n.º 1, sita no Mercado Municipal de Pinhel:- No seguimento do Edital afixado e publicitado, no dia 8 de setembro de 2016, procedeu-se à abertura do procedimento, com vista à arrematação da loja exterior n.º 1 do Mercado Municipal, sito na Rua da República, posta a concurso, por hasta pública. O Senhor Presidente informou que a loja mencionada em epígrafe tem a área de 30 m², que o valor base de licitação é de 75,00 € (setenta e cinco euros) e o valor mínimo dos lances é de 2,50 € (dois euros, cinquenta cêntimos). Informou ainda que a renda será paga mensalmente na Loja do Município, no Edifício da Câmara Municipal de Pinhel e terá a atualização anual prevista nos termos da Lei. -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à arrematação da loja exterior n.º 1 do Mercado Municipal para colocação de uma agência de seguros, de acordo com as condições atrás expressas ao concorrente Ricarte Sequeira Valongo, por um ano, pelo preço de 150,00€ (cento e cinquenta euros), após celebração do respetivo contrato, a vigorar a partir do dia 1 de dezembro de 2016. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

O Senhor Presidente informou que a II Edição do evento "Vinho e Sabores da Beira Interior", terá lugar nos próximos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2016, em Pinhel, no Pavilhão Multiusos de Pinhel. O Senhor Presidente informou ainda que este certame é uma organização conjunta do Município de Pinhel e da Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que Pinhel irá ter uma atividade muito intensa no que respeita à celebração do Natal, ou seja, no dia 15 de dezembro, pelas 14h30m, terá lugar a corrida dos Pais Natal, bem como a festa dos idosos do concelho em parceria com o CLDS 3G Pinhel, considerando que o Natal é um momento de união, de partilha de prendas e sobretudo de sorrisos. -----

O Senhor Presidente informou que Pinhel irá receber o Pai Natal credenciado a nível nacional nesses dias. Informou ainda que, no parque da Trincheira, vai ser criado um espaço, onde serão contadas histórias alusivas ao Natal, bem como irão ser colocadas fábricas temáticas, onde os pais e as crianças poderão fazer brinquedos com material reciclado. -----

O Senhor Presidente informou que é objetivo atrair todo o tipo de público e marcar a diferença.-----

O Senhor Presidente informou que, no dia 18 de dezembro, pelas 15h00, terá lugar o concerto de Natal - Camerata Joanina Associação Ritornelo. Informou ainda que, no dia 23 de dezembro, pelas 21h00 terá lugar o Concerto da Academia de Música. A terminar, deu conhecimento que terá lugar a atividade Troca por Troca - Mercado de Brinquedos, para que os brinquedos doados possam ser distribuídos pelas crianças carenciadas. -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo pediu esclarecimentos quanto as falhas registadas no abastecimento de água aos residentes do Bairro dos Olivais. A terminar, disse que urge reparar o passeio da Rua de Goa, junto ao Crédito Agrícola, considerando que existem peças de pavês levantadas.-----

O Senhor Presidente informou que desconhece a situação, pelo que solicitou ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos que diligencie a resolução do problema.-----

Relativamente ao abastecimento de água ao Bairro dos Olivais, o Senhor Presidente informou que a empreitada de execução do arruamento encontra-se na fase de adjudicação. Informou ainda que o funcionário ligava a rega do campo de futebol, por volta das 18h00, o que provocava quebras de água na casa das pessoas e, após informação da presente situação, diligenciou-se no sentido do funcionário atestar o depósito de rega do campo a seguir ao almoço, o que resolve no imediato o problema. A terminar, informou que após a execução da conduta, o problema fica resolvido.-----

O Senhor Presidente informou que se prevê a inauguração da piscina municipal descoberta para o dia 1 de julho de 2017. Informou ainda que, na próxima reunião de Câmara irá ser presente aos Senhores Vereadores a proposta de adjudicação da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas de Pinhel", para que possa ser submetido o processo para Visto prévio do Tribunal de Contas.-----

O Senhor Presidente informou que o investimento no parque da Trincheira será aproximadamente de 400.000,00 €.-----

O Senhor Presidente solicitou ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos que proceda a análise dos projetos de colocação de antenas de telecomunicações das várias operadoras, instaladas no depósito de abastecimento de água dos Bombeiros Voluntários Pinhelenses, bem como do contrato de autorização de cedência do espaço para aquele fim. ----

Relativamente à instalação das antenas de telecomunicações na localidade do Pereiro, o Senhor Presidente solicitou ao Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos que sugira aos interessados que a solução mais viável será a colocação do referido equipamento no átrio da escola primária de Gamelas, considerando que se encontra desativado.-----

C. Período de "Antes da Ordem do Dia":-----

1- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - Designação de representante do Município de Pinhel, com vista à sua integração na revisão do PDM da Meda:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de **Ata da Reunião ordinária de 2016/10/06**

Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, datado de 19 de julho de 2016, através do qual solicita a designação do representante do Município de Pinhel, com vista à sua integração na revisão do PDM da Meda. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar como representante do Município de Pinhel na revisão do PDM da Meda, o Senhor Arquiteto João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Empreitadas desta Câmara Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

2- Paladar Influyente Unipessoal, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para colocação de um sinal de trânsito, com vista à definição de espaço de cargas e descargas de produtos, na Rua de São Lázaro, da freguesia de Pinhel, do concelho de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um ofício remetido pela Empresa Paladar Influyente Unipessoal, Lda., datado de 6 de maio de 2016, através do qual solicita autorização para a colocação de um sinal de trânsito, com vista à definição de espaço de cargas e descargas de produtos, na Rua de São Lázaro, da freguesia de Pinhel, do concelho de Pinhel. Considerando que se trata de um passeio pedonal com muita afluência, onde existe uma entrada para uma garagem, de propriedade privada, e um parque de estacionamento na rua paralela à rua de São Lázaro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado. -----

3- Apreciação e aprovação das Normas de Funcionamento da II Edição do evento "Vinho e Sabores da Beira Interior":- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento da II Edição do evento "Vinho e Sabores da Beira Interior", que terá lugar nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2016, em Pinhel, no Pavilhão Multiusos de Pinhel. O Senhor Presidente informou que este certame é uma organização conjunta do Município de Pinhel e da Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que as presentes normas de funcionamento estabelecem as condições de participação na 2ª edição do evento "Vinho e Sabores da Beira Interior", mais concretamente na mostra/montra de produtos agroalimentares e endógenos da região. Deu ainda conhecimento que se pretende promover os nossos melhores vinhos e sabores da região da Beira Interior enquanto potencial criadora de riqueza, através das suas

gentes e dos seus hábitos, costumes e sabedoria. A terminar, o Senhor Presidente informou que o acesso dos visitantes que será feito de forma livre, estando sujeito a uma taxa aplicável das seguintes formas: -----

- Entrada Simples (sem copo, sem porta-copo, **sem direito** a provas e/ou degustações) - **livre/sem custos**;-----

- Entrada Normal A (com copo e **com direito** a provas e/ou degustações) **3,00 euros**;

- Entrada Normal B (com copo, porta copos e **com direito** a provas e/ou degustações) **5,00 euros**. -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento da II Edição do evento "Vinho e Sabores da Beira Interior", bem como as taxas que a seguir se identificam: -----

- Entrada Simples (sem copo, sem porta-copo, **sem direito** a provas e/ou degustações) - **livre/sem custos**;-----

- Entrada Normal A (com copo e **com direito** a provas e/ou degustações) **3,00 euros**;

- Entrada Normal B (com copo, porta copos e **com direito** a provas e/ou degustações) **5,00 euros**. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas:** -----

1- **Chen Xuezhen - Apreciação e aprovação do pedido de rescisão de contrato de arrendamento das lojas interiores n.º 9 e 10, sitas no Mercado Municipal de Pinhel:** - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Chen Xuezhen, datado de 31 de maio de 2016, através do qual solicita a rescisão de contrato de arrendamento das lojas interiores n.º 9 e 10, sitas no Mercado Municipal de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 23 de setembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O requerente pagou a renda referente ao mês de maio, e procedeu à entrega da chave, pelo que se encontra tudo regularizado." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a rescisão do contrato de arrendamento das lojas interiores n.º 9 e 10 do Mercado Municipal de Pinhel.-----

2- Luís Carlos Silva Pinheiro - Retificação do novo valor a restituir pelo pagamento

da tarifa de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 29 de julho de 2016, da qual se extrai o seguinte: *"O Executivo Municipal, no dia 6 de julho, deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica, que o valor a restituir seria aproximadamente entre 12,16€ e 20€, valor este referente às faturas de maio e junho de 2016, do contador n.º 001513. -----*

No entanto, devido à fatura de accertos de Julho ter um valor um pouco superior ao que havia sido estimado, o valor definitivo a restituir, ultrapassa em 3,43€ o máximo que fora indicado para a reunião de 06/07/2016. Assim, cumpre-me informar que o valor definitivo a restituir é de 23,43 euros (5,67 euros de tarifa fixa de saneamento e 17,76 euros de tarifa variável de saneamento), valor este que diz respeito às faturas de maio, junho e accertos de julho". -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição do valor de 23,43 € (vinte e três euros, quarenta e três cêntimos), que diz respeito às faturas de maio, junho e accertos de julho, do contador n.º 001513. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

3- Idalina Pires Tenreiro Marques - Apreciação e aprovação do pedido de isenção

da tarifa de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Idalina Pires Tenreiro Marques, datado de 30 de maio de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento, com o contador n.º 69532. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 3 de outubro de 2016, da qual se extrai o seguinte: *"(...) na rua confinante com o prédio/habitação da requerente não existe rede pública de saneamento básico, conclui-se que existem condições, para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento. (...)"-----*

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento da tarifa de saneamento, considerando que na rua confinante com o prédio/habitação não existe rede pública de saneamento básico. Mais deliberou, por

unanimidade, que o valor a restituir varia entre os 11,53 € (tarifa fixa 11,53 € e variável 0,00 €) e os 15,00 €, referente às faturas de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro, com o contador n.º 69532. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Alcides Grilo - Apreciação e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Alcides Grilo, datado de junho de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura de março de 2016, considerando que o valor excessivo a pagar ao Município deve-se à ocorrência de uma fuga de água no pátio da sua habitação, a qual não teve oportunidade de resolver nem de reportar aos serviços, uma vez que não se encontrava em Portugal. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 31 de agosto de 2016, da qual se extrai o seguinte: "Tendo em conta: -----

a) Que o requerente não apresentou nenhum dado concreto que comprove, ou permita concluir, que a água da fuga na rede predial não tenha ido para o saneamento, nem tal situação foi confirmada, por eventual conhecimento, por parte do Leitor e do Fiscal; -----

b) A informação do Fiscal de Leitura e Cobranças, de 03/08/2016, referindo que, tendo o requerente mencionado que a fuga de água foi no pátio da sua habitação, constatou que o pátio encontra-se em paralelos e que os mesmos não foram retirados e colocados no mesmo sítio para ser reparada a fuga de água; -----

Que não possuímos dados que confirmem que a água da fuga não foi para o saneamento, pelo que, somos a propor apenas a redução do valor das tarifas de resíduos sólidos da fatura em questão, aplicando as correspondentes à média dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura. -----

Assim sendo, o valor total da fatura retificada, com IVA incluído, é de 2922,66 €, em vez do valor que foi faturado, de 3188,31 € (não pago)." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção da tarifa de saneamento da fatura de março de 2016, considerando que não

existem dados que confirmem que a água da fuga não tenha ido para o saneamento. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos da informação técnica, aprovar a redução do valor das tarifas de resíduos sólidos e urbanos da fatura em questão, aplicando as correspondentes à média dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura, sendo que o valor total da fatura retificada, com IVA incluído, é de 2.922,66 €, em vez do valor que foi faturado, de 3188,31 €, o que deve ser comunicado ao requerente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- José Duarte Oliveira- Apreciação e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Duarte Oliveira, datado de 17 de agosto de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento, com o contador n.º 3797031. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 3 de outubro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "(...) no local (fora do aglomerado urbano), onde está implantada a habitação do requerente não existe rede pública de saneamento básico, conclui-se que existem condições, para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento. (...)".-----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento, considerando que no local (fora do aglomerado urbano), onde está implantada a habitação não existe rede pública de saneamento básico. Mais deliberou, por unanimidade, que o valor a restituir varia entre os 19,27€ (tarifa fixa 5,67 € e variável 13,60 €) e os 25,00 €, referente às faturas de junho, julho, agosto e setembro, com o contador n.º 3797031.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- António Marujo Nobre - Apreciação e aprovação do pedido de reanálise do processo referente ao pedido de isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das faturas de agosto, setembro e outubro de 2015:-Foi presente ao Executivo
Ata da Reunião ordinária de 2016/10/06

Municipal um requerimento remetido por António Marujo Nobre, datado de 11 de maio de 2016, através do qual solicita a reanálise do processo referente ao pedido de isenção da tarifa de saneamento e de resíduos sólidos urbanos das faturas de agosto, setembro e outubro de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 5 de agosto de 2016, da qual se extrai o seguinte: "Trata-se de uma resposta do requerente à comunicação feita sobre a deliberação tomada pelo Executivo sobre o pedido de isenção de tarifas de 2 faturas com elevado consumo de água, resultante de uma fuga ocorrida na rede predial, pedido esse, feito em 2015. -----

A Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 17/02/2015, havia indeferido o pedido apresentado, uma vez que não existe qualquer dado concreto que comprove que a água da fuga na rede predial de água não tenha tido seguimento para a rede predial de saneamento e conseqüentemente para a rede geral/pública de saneamento. -----

Os novos dados agora apresentados, apenas mostram fotografias do local da fuga e respetivas canalizações, supostamente o ponto da rotura, em grande zoom que não é esclarecedor do local em relação ao edifício, não permitindo sequer concluir sequer se o local é dentro ou fora do edifício. Em suma, continua a não existir qualquer dado concreto que comprove que a água não foi para o saneamento. -----

Neste momento, emitimos a mesma informação, ou seja:-----

a) Sobre o assunto em questão, não temos qualquer dado concreto que comprove que a água da fuga na rede predial de água não tenha seguimento para a rede predial do saneamento e conseqüentemente para a rede geral/pública do saneamento. -----

b) Segundo o argumento do Encarregado Geral, baseado na conversa tida com a vizinha, a qual terá referido que dentro de casa não notaram nada e que, a ser verdade, só é possível que a fuga seja no terreno antes de chegar à casa de habitação, o que, igualmente segundo o Encarregado, fará mais sentido uma vez que a mesma está acerca de vinte metros retirada do muro onde está o contador. -----

c) Com base no atrás referido, podemos propor a retificação do valor das tarifas de saneamento e de resíduos, não pagando a totalidade das mesmas com base na água efetivamente gasta/medida no contador, mas com base na média do consumo dos 3 meses anteriores, se esta solução merecer o acordo superior." -----

Considerando que foi demonstrado e devidamente provado que a água da fuga na rede predial de água não teve seguimento para a rede predial do saneamento, mas sim para o compartimento (quarto), conforme é descrito na participação que foi feita à seguradora e por esta aceite, o que causou o levantamento do assoalho (parquet), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição do valor das tarifas de saneamento e de resíduos, não pagando a totalidade das mesmas com base na água efetivamente gasta/medida no contador, mas com base na média do consumo dos 3 meses anteriores (maio, junho e julho de 2015), o que perfaz o valor de 496,90€ (quatrocentos e noventa e seis euros, noventa cêntimos) - (151,58€ - fatura de agosto) - (345,32€ - fatura de setembro). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Gosto Amargo, Unipessoal, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Gosto Amargo, Unipessoal, Lda., datado de 12 de setembro de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento, com o contador n.º 3910690. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 20 de setembro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "*propõe-se o indeferimento do pedido do requerente de não pagamento dos valores da fatura, considerando que a pressão no local é de sete quilos, no entanto o rebentamento do tubo pode ser devido à qualidade do mesmo, isto porque o contador tem um fusível que com pressão a mais rebenta, o que até ao momento não sucedeu e o ramal antes do contador é de tubo idêntico ao do requerente*". -----

Nos termos da informação técnica e com base nos fundamentos aí expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado. -----

8- Fábrica de Azeite Carsantos, Lda. - Apreciação e aprovação do pedido de isenção da tarifa de saneamento do contador de água n.º 14322061: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Fábrica de Azeite Carsantos, Lda., datado de 18 de abril de 2016, através do qual solicita a isenção da tarifa de saneamento, com o contador n.º 14322061. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da

informação técnica prestada pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar, Eng.º Joaquim Vaz, emitida a 3 de outubro de 2016, da qual se extrai o seguinte: "O requerente solicita a isenção das tarifas de saneamento do contador de água das suas instalações de uma fábrica de azeite, justificando o pedido no facto de "...se tratar de uma fábrica de azeite e estar ligada a uma lagoa de evaporação". -----

As instalações em questão possuem apenas um único contador de água, medindo globalmente toda a água fornecida a essas instalações, sendo que uma parte dessa água (água da cozinha e das casas de banho) gera águas residuais que estão ligadas à rede pública de saneamento. Assim, sou de parecer que deverá ser indeferido o pedido de isenção das tarifas de saneamento do contador em questão, uma vez que, sendo único existente, o mesmo mede conjuntamente águas que produzem águas residuais lançadas no sistema público de saneamento e águas residuais que vão para o sistema particular do requerente. -----

O requerente só poderá solicitar a isenção das tarifas de saneamento da água que não dá origem a águas residuais, sendo que a essa situação aplica-se o disposto no Artº 66º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Pinhel, que refere o seguinte: -----

***Ponto1** - Os utilizadores finais, domésticos ou não domésticos, podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, ficando os contratos referentes a esses contadores isentos das tarifas de saneamento. -----*

***Ponto 5** - No caso de indústrias, piscinas ou outros consumidores finais, em que comprovadamente uma parte da rede predial de água não dá origem a águas residuais recolhidas no sistema público de saneamento, os correspondentes volumes de água não serão sujeitos à aplicação das tarifas de saneamento.-----*

***Ponto 6** - Para que seja possível a contabilização dos volumes de água que não geram águas residuais recolhidas no sistema público de saneamento, deverão os proprietários, ou outros usuários, individualizar a parte da rede predial de água que não gera essas águas residuais, para a qual será instalado um segundo contador associado à celebração de um contrato especial de fornecimento de água, isento das tarifas fixas e variáveis de saneamento. -----*

***Ponto 7** - No caso de utilização de instalações em que o funcionamento ou a utilização das mesmas ou de parte delas, seja sazonal, ou periódica, poderão os usuários solicitar a*

interrupção do serviço de abastecimento de água e a suspensão temporária ou anulação do contrato referente à água que não gera efluentes, imediatamente a seguir ao período de laboração dos estabelecimentos (no caso de indústrias), ou após terminar a época balnear (no caso de piscinas), ou ainda noutros casos distintos destes, ativando ou celebrando novo contrato antes do início de novo período de funcionamento. " -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de saneamento do contador em questão, uma vez que, sendo único existente, o mesmo mede conjuntamente águas que produzem águas residuais lançadas no sistema público de saneamento e águas residuais que vão para o sistema particular do requerente. Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente de que pode requerer a instalação de um segundo contador para medição dos volumes de água que não dão origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento, com as necessárias alterações na rede predial, celebrando para o efeito um novo contrato de água associado a esse novo contador. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão:-----

1- Deliberação sobre devolução de quantia paga pela Empresa T.P. Granitos relativa à aquisição do lote 12B, sito na Zona Industrial de Pinhel, aquando da celebração de escritura de compra e venda:- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 388, datada de 21 de setembro de 2016, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de devolução da quantia paga pela Empresa T.P. Granitos, relativa à aquisição do lote 12B, sito na Zona Industrial de Pinhel, aquando da celebração de escritura de compra e venda, da qual se extrai o seguinte: *"O Município de Pinhel, no dia 15 de fevereiro de 2006, e no seguimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 1 de junho de 2004, complementada pela deliberação, datada de 21 de setembro de 2004, celebrou um contrato de promessa de compra e venda, com a Empresa T.P. Granitos, Lda., para aquisição do lote 12B da Zona Industrial de Pinhel. O valor da venda foi de 33.573,77 €, sendo que, deste valor foi paga a quantia de 16.786,89 €, na data da celebração do referido contrato. No dia 11 de abril de*

2007, foi solicitado à empresa que apresentasse os documentos para celebração da respetiva escritura de compra e venda. A escritura nunca foi celebrada e a empresa não deu cumprimento às obrigações definidas no parágrafo 3 do artigo 10º do Regulamento da Zona Industrial, nomeadamente não deu cumprimento aos prazos para apresentação do projeto de edificação e respetiva construção. Assim sendo, nos termos do parágrafo 4 do referido artigo 10º, o lote reverteria integralmente para o Município. No entanto, e, em resposta a uma solicitação da referida empresa, foi deliberado pelo Executivo Municipal, no dia 21 de janeiro de 2011, que o lote reverteria para o Município e o montante pago, aquando da celebração do contrato de promessa de compra e venda seria devolvido, sem juros, após a venda do lote a outro comprador. Efetivamente, no dia 21 de setembro de 2016, foi celebrada escritura de compra e venda do lote 12B da Zona Industrial. O preço atribuído ao lote foi de 20.837,20 €, valor pago. Assim, deixasse à consideração o cumprimento da deliberação tomada no dia 21 de janeiro de 2011, designadamente a devolução à Empresa T.P Granitos, Lda, do valor de 16.786,89 €, pago por esta e relativo à aquisição do referido lote." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a devolução do valor de 16.786,89 € (dezasseis mil, setecentos e oitenta e seis euros, oitenta e nove cêntimos), à Empresa T.P Granitos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Aprovação de adiantamento de verba ao Futebol Clube de Pala, no valor de 15.000,00 €; à União Desportiva "Os Pinhelenses", no valor de 15.000,00 € e à Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", no valor de 10.000,00 € para a época de 2016/2017:- Foi presente ao Executivo Municipal o pedido de adiantamento de verba ao Futebol Clube de Pala, no valor de 15.000,00 €; à União Desportiva "Os Pinhelenses", no valor de 15.000,00 € e à Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", no valor de 10.000,00 €, para apoio ao funcionamento das atividades desportivas, na época desportiva 2016/2017. ---

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o adiantamento da verba para apoio ao funcionamento das atividades desportivas, na época desportiva 2016/2017, da União Desportiva "Os Pinhelenses", no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), ao Futebol Clube de Pala, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) e à Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", no valor de 10.000,00 € (dez mil euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta

para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente informou que a nova Direção da União Desportiva "Os Pinhelenses" lhe transmitiu que a dívida do clube ascende ao montante de 25.000,00 €, que não há equipamentos para os atletas e que está a ser resolvido o problema das duas viaturas, que se encontram paradas, o que demonstra a descoordenação total e a falta de rigor na gestão do dinheiro público que foi atribuído pela Câmara Municipal à Direção anterior. A terminar, informou ainda que propôs à nova Direção que haja futebol das camadas dos juvenis, no domingo à tarde. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:**- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia trinta de agosto de 2016, cujo valor em Operações Orçamentais é de 1.561.040,44 € (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, quarenta euros, quarenta e quatro cêntimos), e em Operações não Orçamentais 213.101,37€ (duzentos e treze mil, cento e um euros, trinta e sete cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas; -----

1- **Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Construção de Edifício de Apoio/Bancadas - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 14.064,55€, mais Iva:**- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 6 da Empreitada "Construção de Edifício de Apoio/Bancadas - Campo de Futebol de Pinhel", no valor de 14.064,55€ (catorze mil, sessenta e quatro euros, cinquenta e cinco cêntimos), mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 15.297,17€:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 7 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 15.297,17€ (quinze mil, duzentos e noventa e sete euros, dezassete centimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 2.349,05€:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 2.349,05€ (dois mil, trezentos e quarenta e nove euros, cinco centimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 2.086,12 €, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 11 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 2.086,12€ (dois mil, oitenta e seis euros, doze centimos), mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 4.036,80 €, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 4.036,80€ (quatro mil, trinta e seis euros, oitenta centimos), mais Iva. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Malta", no valor de 4.036,80€ (quatro mil, trinta e seis euros, oitenta cêntimos), mais Iva. O

Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

6- Aprovação da Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços n.º 1 da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 0,00 €. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

7- Aprovação da Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 149.403,30 €, mais Iva:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", no valor de 149.403,30 € (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três euros, trinta cêntimos), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

8- Aprovação do Auto de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 149.403,30€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três euros, trinta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "...Tendo-se verificado que os trabalhos realizados se encontram de harmonia com as condições estipuladas pelo contrato, projeto e caderno de encargos, não apresentando deficiências, deteriorações, indícios de ruína, ou falta de solidez, por motivos imputáveis ao adjudicatário. Relativamente ao PPGRCD - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, verificou-se que foi cumprido de acordo com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art.º 395 do CCP. Assim, e em conformidade com a legislação em vigor, foi deliberado

considerar a empreitada em condições de ser rececionada provisoriamente." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Esgotos de Malta". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezoito horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 6 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)